

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Comissão de Constituição, Justiça e Redação		

Declara Utilidade Pública Estadual o Conselho de Comunidades da Região Oeste de Rondonópolis-MT.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública Estadual o Conselho de Comunidades da Região Oeste de Rondonópolis-MT, inscrita no CNPJ sob nº 60.190.125/0001-53, com sede no município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Substitutivo Integral ao Projeto de Lei nº 1345/2026 tem por finalidade promover a correção de erros materiais constantes na redação original da proposição, especificamente quanto à utilização incorreta do artigo definido que antecede o nome da entidade (“a Conselho”), em desacordo com as regras da norma culta da língua portuguesa, bem como quanto à informação relativa à sede da entidade.

A alteração proposta limita-se à adequação técnico-legislativa do texto, com a correção gramatical e a adequação das informações referentes à localização da entidade, de modo a assegurar conformidade com os padrões estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, pela Lei Complementar Estadual nº 6/1990, bem como pelo Regimento Interno da

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

Assembleia Legislativa (arts. 186, inciso II e § 2º, 188 e 412).

Trata-se de adequação exclusivamente formal, sem alteração de mérito, destinada a assegurar maior clareza, precisão terminológica e correção gramatical ao texto da proposição.

Sala de Reunião das Comissões em 25 de Maio de 2026

Comissão de Constituição, Justiça e Redação